Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 614, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para Legislatura 2017/2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso de suas atribuições constitucionais, observado especialmente o disposto na Lei Orgânica desta Municipalidade, art.12, inciso I e art. 173 a 188.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Cordeiros, fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), observado o que dispõem os arts. 37, X e XI, e 39, § 4º, da Constituição da República, arts. 20, III, 23 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 2º** O subsidio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, observado o que dispõem os arts. 37, X e XI, e 39, § 4º, da Constituição da República, arts. 20, III, e 23 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
- **Parágrafo Único**. No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.
- **Art. 3º** O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, observado o que dispõem o art. 29, V, da Constituição da República.
- **Art. 4º** Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados na mesma proporção e época em que se verificar a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme estabelece o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.
- **Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), 24 de outubro de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba